FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	FABIANA APARECIDA SILVA DA SILVA	25/11/2026 13:46 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	217/2026	23100.016583/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, mediante Sistema Registro de Preços (SRP), de bens permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Geladeira** Doméstico Capacidade: 340 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempe, Cor: Branca , Tipo: Vertical / O1 Porta	611785	Unidade	122	2.497,54	304.699,8800
2	**Forno Microondas** Material: Aço , Capacidade: 30 L, Potência: Mínima De 800 W, Voltagem: 110 / 220 V, Cor: Branca	629863	Unidade	103	601,0950	61.912,7850
3	**Cafeteira Elétrica** Material: Aço Inoxidável Aplicação: Industrial Capacidade: 4 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato	240187	Unidade	12	875,6600	10.507,9200
4	**Fogão Gás** Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Gategoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V Cor: Branca. **Descrição complementar:** Poderá ser aceito sistema de forno limpa fácil.	425200	Unidade	22	739,8000	16.275,6000
5	**Fogão Elétrico** Material: Vitrocerâmico Voltagem: 220 V Largura: 600 MM Altura: 4,5 CM Profundidade: 480 MM Componentes: 2 Queimadores (Super Rápidos) E 2 Queimadores (Rá Características Adicionais: 4 Queimadores, Acionamento Por Toque, 4 Áreas De Cor: Preta	288316	Unidade	13	1.343,8000	17.469,4000
6	**Freezer** Tipo: Horizontal , Capacidade: 500 L, Tipo Portas: Sólida , Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi , Quantidade Portas: 2 U	439305	Unidade	25	3.387,7900	84.694,7500

7	**Freezer** Tipo: Vertical Capacidade: 228 L Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Cestos Removíveis, Lâmpada, Controle Temperatura	405332	Unidade	45	3.320,0000	149.400,0000
8	**Frigobar** Capacidade: 120 L Tensão Alimentação: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel; Inverter.	400722	Unidade	60	1.107,7000	66.462,0000
9	**Aparelho Purificador De Água** Tipo: Dupla Filtragem Voltagem: 220 V Capacidade: 2 L Vazão: 0,75 L/H Material Gabinete: Metálico/Polipropileno Capacidade Refrigeração: 2,20 L/H Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural/Tubo Aço Inoxidável/Po- Cor: Branca	357891	Unidade	35	915,0000	32.025,0000
10	**Freezer** Tipo: Vertical Capacidade: 400 L Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Triplafunção; Eficiência Energética Etiqueta "A" Quantidade Portas: 1 UN	438025	Unidade	32	4.802,4000	153.676,8000
11	**Carro Carga** Material: Aço Tipo: Plataforma Capacidade Carga: 300 KG Quantidade Rodízios: 4 UN Tipo Rodízio: 2 Fixos E 2 Giratórios Características Adicionais: Com Aba Lateral	377017	Unidade	11	1.022,2700	11.244,9700
12	**Carro Carga** Material: Aço Tipo: Vertical Capacidade Carga: 400 KG Cor: Cinza Comprimento: 500 MM Largura: 335 MM Altura: 1450 MM Aplicação: Transporte De Materiais Características Adicionais: 2 Rodas Pneumáticas Em Eixo Fixo	354285	Unidade	15	962,3750	14.435,6250
13	**Carro Carga** Material: Aço Tipo: Plataforma Capacidade Carga: 800 KG Comprimento: 1500 MM Largura: 800 MM Altura: 442 MM	449432	Unidade	3	2.200,0000	6.600,0000
14	**Escada Fibra Vidro** Altura: 4,20 M, Aplicação: Manutenção Elétrica , Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio , Altura Estendida: 7,20 M, Tipo Degraus: Plano Estriado	368774	Unidade	4	1.373,9950	5.495,9800
15	**Escada Extensível** Material: Aço Carbono , Material Degrau: Aço , Quantidade Degraus: 14 UN, Altura Fechada: 1,27 M, Altura Aberta: 4,10 M, Características Adicionais: Kit Andaime Com Rodízio , Aplicação: Manutenção Predial , Componente: 2 Prolongadores: Fechado 80 Cm E Aberto 160 Cm	269614	Unidade	5	1.217,7000	6.088,5000
16	**Aquecedor De Água Elétrico** Material Corpo: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 3.000 W. **Descrição Complementar:** Capacidade de água: 25 litros Modelo de referência: Quentuxa	444993	Unidade	17	3.614,0000	61.438,0000
17	**Bebedouro Água** Tipo: Pressão Altura: 96 CM Largura: 33 CM Profundidade:29 CM Características Adicionais: 02 Saídas Uma De Jato E Outra Para Copo, Termosta- Voltagem: 220 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Pia: Aço Inoxidável Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Com Serpentina Externa. **Descrição Complementar:** Será aceito o bebedouro com valores de até 5 cm acima e 5 cm abaixo dos valores de referência, na altura, largura e profundidade.	239681	Unidade	28	960,0000	26.880,0000
18	**Climatizador** Tipo: Evaporativo Tensão Alimentação: 220 V Potência: 270 W Tipo Motor: Monofásico Características Adicionais: Funções De Circulador E Umidificador Vazão Ar: 3.700 M3/H. **Descrição complementar:** Tipo portátil, reservatório mínimo de 70 litros água.	607875	Unidade	27	1.186,8950	32.046,1650
19	**Coletor Lixo** Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 1.000 L, Cor: Cinza, Dimensão: 134 X 114 X 140 CM, Componentes: Tampa Articulada, 4	443295	Unidade	50	1.739,7250	86.986,2500

	Rodas Borracha Maciça E Freios, Impressão: Não Reciclável, Diâmetro Roda: 8 POL, Aplicação: Coleta Seletiva.					
20	**Televisor** Tamanho Tela: 50 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto. **Descrição complementar:** Não será aceito TELA SMART fornecida com acessório (componentes externos adaptáveis) para se transformar em um televisor.	443965	Unidade	57	1.975,9900	112.631,4300
21	**Chuveiro E Lava-Olhos** Material: Aço inoxidável , Acabamento: Pintura Eletrostática Em Epóxi , Acionamento: Manual Através De Haste Triangular E Placa Empurre , Tipo Fixação: Diretamente No Chão , Características Adicionais: Tubulação, Conexões, Acessórios Em Aço Carbono.	443713	Unidade	64	1.207,2700	77.265,2800
22	**Bebedouro Água** Tipo: Industrial , Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço silencioso , Capacidade Água: 100. **Descrição complementar:** 2 torneiras de água gelada, 1 jato natural. 110v/220v. Polipropileno atóxico. Termostato ajustável.	452767	Unidade	16	2.620,8750	41.934,0000
23	**Cafeteira Elétrica** Material: Aço Desligado, Capacidade: 1,2 L, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Viseira /Sapatas Anti, Potência: 800.	4709922	Unidade	4	199,9000	799,6000
24	**Fogão Elétrico** Material: Vitrocerâmico, Potência: 3000 W, Tensão: 220 V, Componentes: 2 Acendedores.	483906	Unidade	10	1.092,0000	10.920,0000
25	**Berço** Material: Aço/Tecido , Cor: Bege , Características Adicionais: Portátil, Rodas Com Freio, Laterais Com Telas , Dimensões: 60 X 74 X 98 CM, Capacidade De Carga: 15 K.	609167	Unidade	10	612,8200	6.128,2000
26	**Cadeira Escolar** Material Estrutura: Tubo De Aço Reforçado , Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Material Encosto: Madeira Compensada , Material Assento: Madeira Compensada , Material Revestimento Assento E Encosto: Espuma Anatômica Injetada , Espessura Espuma: 60 MM, Tipo De Prancheta: Extragrande , Tipo Base: Estrutura Fixa Em Aço Com Braços Fixos , Características Adicionais: Tipo Anatômico Para Usuários De Até 200kg. **Descrição complementar:** Com capacidade mínima de carga de 200 kg, estrutura reforçada e componentes compatíveis com a utilização contínua. Cor Verde.	636091	Unidade	50	1.387,0000	69.350,0000
27	**Cadeira Escritório** Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Espaldar Médio, Apoio Braço: Com Braços Revestido Em Poliuretano Na Cor Preta, Regulagem Vertical: Com Regulagem, Cor: Preta, Cor Estrutura: Preta. **Descrição complementar:** Capacidade de carga mínima de 200 kg, destinada a usuário obeso, estrutura reforçada e componentes compatíveis com a utilização contínua.	298517	Unidade	50	1.452,0000	72.600,0000
28	**Poltrona Reclinável** Cor: Bege , Componentes: Assento,Encosto,Apoio Braços E Puff , Características Adicionais: Espuma Revestido Em Courvin , Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin , Largura: 74 CM, Profundidade: 74 CM, Altura: 100 CM, Estrutura: Madeira , Aplicação: Aleitamento Materno.	635816	Unidade	10	899,9100	8.999,1000

29	**Compressor De Ar,** Tipo: Motocompressor, Pressão Máxima: 40 PSI, Vazão: 65 L/S, Tensão: 110/220 V, Rotação Motor: 1750 RPM, Potência: 0,25kw (1/3hp) HP	638640	Unidade	05	569,0000	2.845,0000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, quando cabível, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, para o novo período de vigência, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos para cada item, desde que demonstrada a necessidade da Administração, mantida a vantajosidade dos preços registrados e obtida a anuência dos fornecedores, mediante formalização por termo aditivo durante a vigência da Ata.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Eventuais divergências entre o formulário de Pedido de Compras e o Termo de Referência serão dirimidas com base nas disposições deste Termo de Referência, que prevalecerá para fins desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

ITEM	ID do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da futura contratação
1	5522	7310	154359-217/2026
2	5523	7310	154359-217/2026
3	5524	7310	154359-217/2026
4	5525	7310	154359-217/2026
5	5526	7310	154359-217/2026
6	5527	7310	154359-217/2026
7	5528	4110	154359-217/2026
8	5529	4110	154359-217/2026
9	5530	4110	154359-217/2026
10	5531	4110	154359-217/2026
11	5532	4610	154359-217/2026
12	5533	4110	154359-217/2026
13	5534	3920	154359-217/2026

14	5535	3920	154359-217/2026
15	5536	3920	154359-217/2026
16	5537	4240	154359-217/2026
17	5538	4240	154359-217/2026
18	5539	4520	154359-217/2026
19	5540	4110	154359-217/2026
20	5541	4130	154359-217/2026
21	5542	7240	154359-217/2026
22	5543	7730	154359-217/2026
23	5544	4230	154359-217/2026
24	5545	4110	154359-217/2026
25	5546	7105	154359-217/2026
26	5547	7110	154359-217/2026
27	5548	7110	154359-217/2026
28	5549	7195	154359-217/2026
29	5550	4310	154359-217/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A exigência de selos, certificações, laudos ou documentos equivalentes, quando prevista para os respectivos itens, tem por finalidade comprovar o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1. Para os itens **01, 02, 06, 07, 08 e 10** – deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (Etiqueta PBE/INMETRO), sendo aceita, para comprovação, a apresentação da etiqueta correspondente ao modelo ofertado. A comprovação do atendimento aos requisitos também poderá ser realizada por meio de certificados de conformidade, laudos técnicos, relatórios de ensaios ou documentos equivalentes, emitidos por organismos ou laboratórios competentes, quando aplicável.

4.1.2. Para o item **09, 17, 20, 22** – deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando abrangidos pela regulamentação vigente, sendo aceita, para comprovação, a apresentação do selo no produto, certificado de conformidade ou registro correspondente. A comprovação do atendimento aos requisitos também poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, relatórios de ensaios ou documentos equivalentes, emitidos por organismos ou laboratórios competentes, quando aplicável.

4.1.3. Para os itens **04** – deverá possuir Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (Etiqueta PBE/Inmetro), com classificação energética “A”, conforme especificado no item. A comprovação do atendimento aos requisitos poderá ser realizada por meio das respectivas etiquetas, certificado de conformidade ou documentos equivalentes, emitidos por organismos ou laboratórios competentes, quando aplicável.

4.1.4. Para os itens **14 e 15** – deverão atender às normas técnicas aplicáveis às escadas, especialmente quanto à resistência, estabilidade, capacidade de carga, segurança, sistema de travamento, degraus, sapatas e durabilidade. A comprovação do atendimento aos requisitos poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos equivalentes, emitidos por organismos ou laboratórios competentes, quando aplicável.

4.1.5. Para o item **25** – deverá possuir Certificação Compulsória do Inmetro, Registro no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, sendo aceita, para comprovação, a apresentação do certificado de conformidade e do registro correspondente ao modelo ofertado. A comprovação do atendimento aos requisitos também poderá ser realizada por meio de laudos técnicos e relatórios de ensaios, emitidos por organismos ou laboratórios competentes, quando aplicável.

4.1.6. Para o item **26 e 27** – deverão atender às normas técnicas aplicáveis às cadeiras de escritório, especialmente quanto à ergonomia, conforto, resistência, estabilidade, segurança e durabilidade, em conformidade com a ABNT NBR 13962 e demais normas pertinentes. A comprovação do atendimento aos requisitos poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos equivalentes, emitidos por organismos ou laboratórios competentes, quando aplicável.

4.1.7. As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devendo ser evitado o uso excessivo de plástico e materiais não recicláveis.

4.1.8. Os produtos deverão possuir maior vida útil e facilidade de manutenção, visando à redução da geração de resíduos e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.9. Os fornecedores deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010 e demais normativos correlatos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de catálogo

4.4. Será necessária a apresentação de catálogo, ficha técnica, ou documento equivalente para os itens licitados, contendo informações suficientes para permitir a verificação das características e especificações do produto ofertado. A exigência justifica-se pela necessidade de possibilitar à Administração a análise e a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando houver exigência específica de selo, certificação, laudo ou documento equivalente, deverão ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios.

4.4.1. As propostas deverão conter obrigatoriamente a indicação da marca e, quando aplicável, do modelo dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a adequada análise das especificações, qualidade e compatibilidade dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente poderá ser apresentado em meio físico ou eletrônico, inclusive mediante indicação de endereço eletrônico (*link*) que permita o acesso às informações técnicas do produto ofertado.

4.5. ao 4.15. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não se aplica.

Subcontratação

4.17 ao 4.24. Não se aplica

Garantia da contratação

4.25 ao 4.40. Não se aplica

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Os itens da presente licitação, que forem até 80.000,00 mil, serão exclusivos para ME/EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

4.42. Poderá, ainda, ser aplicada cotas reservadas para participação de ME/EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC 123/2006.

4.42.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.42.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.42.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.43. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45** (quarenta e cinco) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15** (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em um dos endereços abaixo, conforme for a unidade solicitante do item:

- **Almoxarifado Central**, localizado no Campus Bagé - Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, n°1650 - Bairro Malafaia - Bagé - RS - CEP: 96413-172
- **Campus Alegrete** - Av. Tiarajú, 810 - Bairro: Ibirapuitã - Alegrete - RS - CEP: 97546-550
- **Campus Bagé** - Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy, n°1650 - Bairro Malafaia - Bagé - RS - CEP: 96413-17
- **Campus Caçapava do Sul** - Av. Pedro Anunciação, s/nº - Vila Batista - Caçapava do Sul - RS - CEP: 96570-00
- **Campus Dom Pedrito** - Rua 21 de abril, 80 - Bairro: São Gregório. Dom Pedrito - RS - CEP: 96450-000
- **Campus Itaqui** - Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro: Promorar - Itaqui - RS - CEP: 97650-000

- **Campus Jaguarão** - Rua Conselheiro Diana, nº650. - Jaguarão/RS - Cep: 96300-000
- **Campus Santana do Livramento** - Rua Barão do Triunfo, 1048 - Santana do Livramento - RS - CEP: 97573-59
- **Campus São Borja** - Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - São Borja - RS - CEP: 97670-000
- **Campus São Gabriel** - Av. Antônio Trilha, 1847 - São Gabriel - RS - CEP: 97300-000
- **Campus Uruguaiana** - BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana - RS - CEP 97500-701
- **Hospital Universitário Veterinário** - BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana-RS - CEP 97504- 210
- **Reitoria:** Rua Professora Melanie Granier, 51 – Centro, Bagé – RS - CEP**:** 96400-500

5.3.1. O horário de entrega deverá ser previamente combinado com o setor responsável pela solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Não se aplica

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30** % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5** % (cinco décimos por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) a **30** % (trinta por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. Entrega parcial dos quantitativos contratados; e

7.2.4.7.2. Não substituição de produtos recusados pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20** (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

> 8.2.1. Em caso de rejeição dos bens, total ou parcial, em razão de divergência quanto às especificações técnicas, qualidade, características, desempenho ou demais prescrições estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratado deverá providenciar o recolhimento/coleta dos itens rejeitados, no prazo máximo de **90** (noventa) dias, contados da notificação formal da Administração. Decorrido esse prazo sem a devida retirada, os materiais poderão ser descartados pela Administração, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Não se aplica.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Não se aplica.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 ao 8.37 Não se aplica

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado em 10/09/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme disponibilidade financeira do órgão.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. e 9.22. Não se aplica

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.551.812,2350 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos e cinquenta décimos de milésimo de centavo), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Não se aplica.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência, não são classificadas como sigilosas.

Bagé, 03 de setembro de 2026

_____

Fabiana Aparecida Silva da Silva

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3 ao 2.6. Não se aplica

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Não se aplica

4.1.10. Não se aplica

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. ao 4.1.14 Não se aplica

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 ao 4.1.26. Não se aplica

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 ao 5.7. Não se aplica

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bagé/RS, Seção Judiciária de Bagé/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica para Pregões e Dispensas com Disputa.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANA APARECIDA SILVA DA SILVA

Chefe do Setor de Materiais

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 13:46:33.